

**EDITAL N.º 002/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Paranã -TO, Praça da Bandeira, 246, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.126.556/0001-91 torna público para conhecimento dos interessados, que em sua sede, encontra-se aberto processo licitatório regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas atualizações.

<b>MODALIDADE</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DENOMINADO “HOSPITAL MUNICIPAL TIA JUNIETA”</b>
<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>21/12/2021</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO</b>

Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços, serão recebidos e protocolados até às **09:00 horas** do dia da sessão pública, quando serão abertos de conformidade com as cláusulas e instruções deste Edital.

## Sumário

1.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.....	4
6.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1).....	5
7.	DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 2).....	7
8.	DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8
9.	DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	8
10.	DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.....	8
11.	DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO.....	9
12.	DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO.....	9
13.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	9
14.	DAS PENALIDADES.....	10
15.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
16.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	10
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
	ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.....	13
	ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO.....	18
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	19
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
	ANEXO V – DECLARAÇÃO.....	21
	ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO.....	22
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.....	23
	ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO.....	24

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do prédio denominado “Hospital Municipal Tia Junieta”, localizado na AV L, SN – Centro – Paranã - TO, sob o regime de empreitada global.
- 1.2.** A execução deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico constantes do **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 1.3.** O Município de Paranã fornecerá à empresa empreiteira todos os detalhes necessários à implantação de quaisquer equipamentos, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.
- 1.4.** A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.
- 1.5.** A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** O pagamento poderá ser efetuado até **30 (trinta)** dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranã, referentes aos serviços executados conforme medição, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
- 2.2.** A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.
- 2.3.** Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	756 de 2021	
Entidade	03.16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local/Unidade	HOSPITAL TIA JUNIETA	AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
Class. Funcional programática	0003.1601.10.302.0014.1028	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
Categoria econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código da aplicação	40/400	ASPS/Bloco de Investimento- Transf Fundo de Rec do SUS

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar da presente Licitação, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderá participar da presente licitação, as empresas que:
- 3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4.** Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação.
- 3.5.** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 3.6.** Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora** dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”:
- 4.2.1. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou do seu procurador.
- 4.2.2. O Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, modelo sugerido no **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**.
- 4.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme **ANEXO IV**.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 4.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.
- 4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.
- 4.6. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do **ANEXO IV** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.
- 4.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos neste Edital, terá sua **habilitação** condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis.
- 4.8. A contagem do prazo previsto no item anterior será a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.
- 4.9. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 4.10. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à “Habilitação” e “Proposta” deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

<b>ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO</b>
<b>NOME DO LICITANTE</b> À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b> <b>PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 246</b> <b>CEP XX.XXXX-X</b> <b>PARANÃ -TO</b>

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE**  
**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 246**  
**CEP XX.XXXX-X**  
**PARANÃ -TO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

**6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

6.1. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante;
- g) Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) junto à Justiça do Trabalho.
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

**6.1.2. Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **da Empresa licitante**, de acordo com o contrato social ou estatuto social;
- b) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de **profissional pertencente ao quadro da empresa**, para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**, devidamente **acervado no CREA**, e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, e que se responsabiliza tecnicamente pelos serviços.

**6.1.2.2.** O atestado de comprova o do acervo t cnico do profissional dever  ser de maior relev ncia de conformidade com o objeto descrito nesse Edital, ou seja, **Reforma e Amplia o**.

### **6.1.3. Qualifica o Econ mica – Financeira**

- a)** Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;
- b)** No caso de Sociedades por A es - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publica es no Di rio Oficial ou Jornal de Grande Circula o, j  exig vel e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI);
- 
- c)** Comprova o de que a empresa licitante possui patrim nio l quido superior ou equivalente a **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da obra ora licitada, na data da abertura dos envelopes;
- d)** Comprova o de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes  ndices m nimos, apresentados juntamente com Termo de Abertura e Encerramento no Livro Di rio;
- i. Liquidez Geral igual ou superior a 1,0.** Calculada pela soma do ativo circulante e do realiz vel em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo n o circulante;
  - ii. Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0.** Calculada pela divis o do ativo circulante pelo passivo circulante;
  - iii. Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.** Calculado pela soma do passivo circulante e do passivo n o circulante, dividido pelo ativo total;
- 
- e)** Comprova o da **Garantia de Participa o/Habilita o de 1 %** (um por cento) do valor estimado da Licita o, podendo a empresa optar por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.  8.666/93.

**6.1.3.1.** Caso a empresa licitante opte pela modalidade da garantia descrita no inciso I do artigo 56, da Lei 8.666/93, esta **dever ** ser realizada junto   tesouraria da Prefeitura Municipal de Paran , juntando o comprovante de dep sito nos documentos de Habilita o.

**6.1.3.2.** Caso a empresa licitante opte por outra modalidade de garantia, diversa do subitem acima, o comprovante da garantia de habilita o dever  ser inserido dentro do envelope de habilita o apresentado no ato da sess o.

**6.1.3.3.** A garantia de habilita o prestada pelo **contratado** ser  liberada ou restitu da ap s a **assinatura do contrato** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente de acordo com a taxa da poupan a.

### **6.1.4. Outras Documentos**

- 
- a)** Declara o conforme **ANEXO VI**.
- 
- b)** Termo de compromisso quanto   realiza o do servi o, conforme **ANEXO VII**.

**6.2.** Os documentos apresentados dever o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

**6.3.** Documentos assinados por procurador devem possuir em anexo procura o, c dula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

**6.4.** As microempresas e empresas de pequeno devem apresentar os documentos na fase de habilita o, a

Comissão procederá à análise dos mesmos, e em caso de restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.** O prazo assegurado item anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação no momento do certame.

**6.8.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.

**6.9.** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

## **7. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

**7.1.** As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

**7.1.1. Preço unitário do serviço**, somatória e o preço total geral, com registro numérico e por extenso;

**7.1.2. Cronograma físico financeiro** atualizado pelo valor proposta;

**7.1.3. Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data final de entrega dos envelopes;

**7.1.4. Quadro de Composição do BDI** atualizado com o valor da proposta;

**7.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da **CONTRATANTE**.

**7.3.** Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira.

**7.4.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

**7.5.** Os preços unitários deverão ser na moeda Real e possuir 02 (duas) casas decimais.

**7.6.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 538.509,87** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhento e nove reais e oitenta centavos).

**8.2.** O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

## **9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame das condições exigidas no Credenciamento e na fase de Habilitação.

**9.2.** Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

**9.3.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles

rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade;

9.4. Será elaborada Ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.5. Os envelopes fechados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço global** oferecido pela licitante.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências do presente Edital;

10.2.2. Propostas com valor global superior ao estimado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim os considerados no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

10.4. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

10.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao menor preço.

10.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem.

10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação com preferência para micro ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. A preferência por micro ou empresa de pequeno porte somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## 11. DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. A licitante adjudicatária, ou seu representante munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo sem motivo justificado e aceito pela Administração, ao pagamento de **multa equivalente a 20% (vinte por cento)** do valor global de sua proposta, por descumprimento total do contrato.

11.2. Caso a licitante adjudicatária, injustificadamente, não compareça para assinar o contrato no prazo assinalado, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para, em igualdade de condições com a proposta vencedora, assinar o contrato.

11.3. A empresa convocada para assinar o contrato deverá apresentar **ART de Execução e Cronograma de Execução atualizado** ao Setor de Obras e ao Setor de Licitações no momento da assinatura do contrato, bem como efetuar o seu respectivo registro (matrícula) junto ao INSS, através do Cadastro CEI.

11.4. Após assinatura do contrato a Contratada apenas poderá dar início às obras após a Ordem de Serviços emitida pela Contratante.



## 12. DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a prestação de **garantia** no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo o mesmo optar por uma das modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**12.2.** Ficará ainda, o proponente adjudicatário sujeito à **garantia adicional** no caso previsto pelo § 2º. do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98.

**12.3.** Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetivada em nome do **MUNICÍPIO DE PARANÃ**, podendo ser feita, conforme o caso, em instituição bancária, estabelecimento de crédito ou companhia seguradora e entregue a correspondente via de comprovante de depósito, carta ou apólice, no ato da assinatura do contrato.

**12.4.** A devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Após a execução total do objeto, a obra receberá vistoria final para lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por até **90 (noventa)** dias, período este em que deverá ser prontamente atendido, por parte da executora da obra, qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

**13.2.** Depois de decorrido o período do item anterior será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, quando se considerará plenamente a obra plenamente entregue, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade por parte da empreiteira e das obrigações definidas no código civil.

**13.3.** O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará pelo responsável do **Setor de Obras** do Município de Paranã ou por quem este indicar.

**13.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

**13.5.** A **CONTRATANTE** poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

**13.6.** A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com o memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multas, na forma do subitem **13.2 (abaixo)**;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.2.** A contratada estará sujeita às seguintes multas:

**14.2.1.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total do contrato;

**14.2.2.** Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, por ocorrência;

**14.2.3.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de **até 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.

**14.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

- 14.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à **CONTRATADA**, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.
- 14.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei;
- 14.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 14.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a **CONTRATADA** terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante **medições** a serem executados ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, e liberação dos recursos financeiros devendo a empresa emitir nota fiscal correspondente aos valores das medições.
- 15.2.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados poderão ser efetuados em **até 30(trinta) dias**, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestados pelo Setor de Obras, ressalvado o contido no item anterior.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1.** Caberá impugnação a presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada por legislações posteriores.
- 16.2.** Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
- 16.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** O Edital, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.
- 17.2.** O simples fato da participação na licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 17.3.** A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilização.
- 17.4.** Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados; e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**17.5.** O Município não se responsabilizará por qualquer pertence da licitante vencedora colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

**17.6.** O Município poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital.

**17.7.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

**17.8.** A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

**17.9.** A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer emitido, devidamente fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de indenizações.

**17.10.** A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

**17.11.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**17.12.** As dúvidas, os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.13.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**17.14.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.**

**17.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã/TO para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**17.16.** O presente Edital poderá ser retirado junto à Sede da Prefeitura Municipal de Paranã na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã/TO, CEP. 77.360-000, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo site [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br).

**17.17.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Paraná, 25 de novembro de 2021.

**Édipo Matheus Macedo Benevides**  
Presidente da CPL

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

**EDITAL Nº. xxxxx/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**  
**CONTRATO Nº. xxxxx**

O MUNICÍPIO DE PARANÃ – Fundo Municipal de Paranã, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº. xxxx, Centro, Paranã/TO, CEP xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portador do CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado, na xxxxxxxx, nº xxx, na cidade de Paranã/TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, empresário, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preço nº 002/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do prédio denominado “xxxxxxxxxxxxx”, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Centro – Paranã/TO, sob o regime de empreitada global.

**01.02.** A execução será realizada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico constantes do **ANEXO VIII** do presente Edital.

**01.03.** O Município de Paranã fornecerá à empresa empreiteira todos os detalhes necessários à implantação de quaisquer equipamentos, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

**01.04.** A responsabilidade pela qualidade das obras, matérias e serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**02.01.** As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, em consonância com a proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O prazo de execução da obra será de **xx (xxxxx)** meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

**04.02.** A Contratada apenas poderá dar início às obras após a Ordem de Serviço emitida pelo Setor competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**05.01.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

**05.02.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente e codificados sob n.º:

Ficha	xxx de 2021	
Entidade	xx	xx
Local/Unidade	xxxxx	xx
Class. Funcional programática	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx
Categoria econômica	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Código da aplicação	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**06.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**06.02.** A contratada será sujeita às seguintes multas:

**06.02.01.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma apresentado na Proposta: multa no valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total do contrato;

**06.02.02.** Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, por ocorrência;

**06.02.03.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.

**06.03.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**06.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**06.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

**06.06.** Da **intenção de aplicação** de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**06.07.** Da **aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**06.08.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

**07.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

**08.01.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**09.01.** O recebimento da Obra, objeto da licitação, pela Prefeitura Municipal de Paranã dar-se-á pelo **Setor de Obras e Engenharia** do Município, após vistoria executada pelo gestor do Contrato, e comprovada a completa e perfeita conclusão do obra, em conformidade com os termos contratuais.

**09.02.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

**09.03.** A **CONTRATANTE** poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

**10.01.** Os pagamentos serão efetuados mediante **medições**, a serem executados ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos financeiros pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devendo a empresa fornecer nota fiscal correspondente aos valores das medições.

**10.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em **até xx (xxxxxxxx) dias**, a contar da entrega da fatura com as medições devidamente atestadas pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Paranã, ressalvado o contido na subcláusula 10.01.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**11.01.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.01.01.** Responder pela execução da obra, na forma da Lei;

**11.01.02.** Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

**11.01.03.** Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos;

**11.01.04.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.01.05.** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**11.01.05.01.** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**11.01.06.** Realizar qualquer recuperação exigida pela **CONTRATANTE** dentro de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes da referida reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

**11.01.07.** Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da impugnação.

**11.01.08.** Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

**11.01.09.** O engenheiro civil responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da **CONTRATADA** e receber as instruções e decisões da **CONTRATANTE**, e será mantido na obra.

**11.01.09.01.** A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência a **CONTRATANTE** e depende de concordância daquela.

**11.01.10.** Fornecer a qualquer momento, a pedido da **CONTRATANTE**, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

**11.01.11.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

**11.01.12.** Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

**11.01.13.** Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

**11.01.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público **CONTRATANTE** de qualquer responsabilização.

**11.01.15.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela **CONTRATANTE**; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**11.01.16.** Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

**11.01.17.** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**11.01.18.** Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

**11.01.19.** Conceder livre acesso aos servidores do Município, dos Órgãos ou Entidades Públicas concedentes, bem como dos órgãos do controle interno e externo, para acompanhamento dos serviços referentes a obra e a seus documentos e registros contábeis.

**11.01.20.** Fornecer placas de identificação da obra, seguindo orientações da **CONTRATANTE**.

**11.02.** Constituem direitos da **CONTRATADA**:

**11.02.01.** Receber remuneração pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e décima do presente ajuste.

**11.02.02.** Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**12.01.** Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

**12.01.01.** Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual da obra.

**12.01.02.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

**12.01.03.** Ter livre acesso a documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, tanto pelos servidores do Município de Paranã quanto por órgãos de controle interno e externo.

**12.02.** Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

**12.02.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

**12.02.02.** Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

**12.02.03.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.01.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

**13.02.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

**14.01.** A **CONTRATADA** efetuou, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, depósito, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

**14.02.** A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

**14.03.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.04.** A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.01.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranã para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Paraná/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PARANÃ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços nº **002/2021**, em especial para participar do certame e conferir documentos, para interpor recursos ou deles desistir.

Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Paranã

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° **002/2021**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n.º 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Paranã.

Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis:

- Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Que concorda com os termos do Edital;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Que atende a todas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- Que, caso seja vencedora do certame, não terá em seu quadro servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação;
- Que caso seja vencedora do certame, possuirá Licença de Funcionamento devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência.
- Que dispõe de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço, e também de que possui quadro de funcionários especializados, de acordo com o objeto do Edital.

Por ser expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

RG do responsável \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis ao presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto da Tomada de Preços n.º 002/2021.

Por ser expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

Nome do responsável \_\_\_\_\_

RG do responsável \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preços nº **002/2021**, da Prefeitura Municipal de Paranã, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.

**ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO**